

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27/12/2002, publicado no DODF de 2/1/2003, p. 13. Portaria nº 18, de 17/1/2003, publicada no DODF de 22/1/2003, p.20.

Parecer nº 264/2002-CEDF Processo nº 030.004916/99

Interessado: Centro Educacional Maria Auxiliadora

- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Maria Auxiliadora, localizado no SHIGS Quadra 702, Bloco C, Brasília Distrito Federal.
- Aprova as matrizes curriculares para o ensino fundamental e para o ensino médio.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO: O presente processo trata da solicitação de apreciação da Proposta Pedagógica (fls.73 a 118) e do Regimento Escolar (fls. 48 a 72) do Centro Educacional Maria Auxiliadora, localizado no SHIGS Quadra 702, Bloco C, Brasília - DF, documentos organizacionais elaborados à luz da legislação vigente: Lei 9.394/96 e Resolução 2/98-CEDF, art. 200, §§ 1° e 2° (fl. 1).

O Centro Educacional Maria Auxiliadora, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, mantida pela sociedade civil autônoma de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e promoção humana denominada Centro Educacional Maria Auxiliadora (fls.138 às 142), é dirigido pelas religiosas Filhas de Maria Auxiliadora, Salesianas de Dom Bosco, e pertence ao "Sistema de Educação em Escolas – SEE - da Inspetoria Madre Mazzarello" (fls. 50), com sede em Belo Horizonte - MG.

Em Brasília, com a denominação inicial de Colégio Maria Auxiliadora, funcionou, provisoriamente, na *Velhacap*, até 1960, tendo a seguir se localizado no endereço atual mencionado, passando a integrar o Sistema de Ensino do Distrito Federal. Foi reconhecido pela Portaria nº. 55/77 SEC/DF, credenciado nos termos da Resolução nº. 2/98-CEDF e recredenciado, por prazo indeterminado, pela Portaria nº. 310/2002-SE/DF. Oferece, atualmente, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (fls. 138), tendo, para as duas últimas modalidades, suas matrizes curriculares (fls. 126 e 127) aprovadas pela Portaria nº 75/2000-SE/DF, com base no Parecer nº 43/2000-CEDF.

Com o encerramento do Curso Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério, em Nível de 1º Grau, de 1ª a 4ª série, ministrado até o ano de 2001 (fls. 40), alterações foram efetuadas e as novas matrizes curriculares submetidas à aprovação. A matriz do ensino fundamental (fls. 137) encontra-se substituída no processo, por solicitação da instituição de ensino (fls. 136 e 137).

ANÁLISE: Constam dos autos duas versões da Proposta Pedagógica (fls. 02 às 19 e 73 às 126) e duas do Regimento Escolar (fls. 20 às 37 e 48 às 72), considerando as alterações necessárias,



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

orientadas pela SUBIP/SE, após a análise técnica das primeiras versões. No tocante à Proposta Pedagógica, o documento apensado ao processo (fls. 73 às 126), após a alteração efetuada, em atenção ao art. 158 da Resolução 2/98-CEDF, contempla todos os itens nele sugeridos, quando a instituição se posiciona quanto aos fins e princípios que nortearão a sua prática pedagógica e estabelece as estratégias para a execução do currículo proposto. O Centro Educacional Maria Auxiliadora entende a proposta como orientação e subsídio à comunidade escolar com caráter político, pedagógico e pastoral (fls. 95 e 143), expressando seu comprometimento "com a formação do "BOM CRISTÃO E HONESTO CIDADÃO". A proposta está fundamentada nos princípios do respeito à dignidade humana, garantia à igualdade de direitos, incentivo à participação e cultivo da solidariedade (fls. 81 às 83). Com o "propósito da socialização, do desenvolvimento e do sucesso dos alunos", as ações respeitarão a "diversidade para garantir um ensino de qualidade", tendo o estabelecimento de ensino, segundo a proposta, o objetivo de "oportunizar uma educação integral humana e cristã, a partir do Sistema Preventivo de Dom Bosco" (fls. 93), o qual sua mantenedora integra.

A instituição segue, na organização curricular (fls. 98 às 105) dos níveis de ensino que oferece, as respectivas diretrizes nacionais vigentes. Estrutura o currículo para o ensino infantil (fls. 98 às 100) com o objetivo de "propiciar o desenvolvimento integral da criança, respeitando as suas etapas evolutivas" e este abrange as áreas de Conhecimento do Mundo, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Matemática e Música. Os currículos para o ensino fundamental e médio, com suas respectivas matrizes curriculares, encontram-se estruturados de acordo com as normas legais vigentes para cada nível. No entanto, a escola solicita aprovação para as alterações levadas a cabo nessas matrizes, quais sejam: a Informática passa a ser utilizada como suporte para o processo pedagógico e trabalhada de forma integrada aos diversos componentes (fls. 103); a Sociologia, no ensino médio será trabalhada de forma integrada aos conteúdos de História (fls. 105). Outras alterações se processaram na matriz do ensino fundamental com a supressão dos totais de módulosaula a serem oferecidos por componente, de 5^a a 8^a séries, e também com o aumento de 24 para 25 módulos semanais na 7ª e 8ª séries (fls. 103). Houve, também, diminuição nos totais de módulosaula por componente, no ensino médio, conservando, no entanto, o total geral de 30 módulos semanais (fls. 105). Apesar das alterações realizadas, as matrizes curriculares desses dois níveis continuam dentro dos parâmetros mínimos legais estabelecidos para o assunto.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Técnico-Administrativo da instituição em referência, atualizado, evidencia a qualificação do pessoal, condizente com as atribuições a ele afetas (fls. 119 às 124).

Quanto ao Regimento Escolar (fls. 48 às 72), conforme a declaração técnica da SUBIP (fls. 132) encontra-se organizado de acordo com as disposições legais.

A Proposta Pedagógica registra que, de acordo com o Regimento Escolar, o Centro Educacional Maria Auxiliadora, oferece, em parceria com a *Casa Thomas Jefferson*, a Língua Estrangeira, valendo-se de Contrato de Prestação de Serviços (fls. 127 às 130), que vigorará até o presente mês, dezembro de 2002, com o cuidado de que os professores sejam habilitados.

ACCOUNTS ACTUAL TO THE ACTUAL

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO: Considerando a análise efetuada do conteúdo do processo, as informações técnicas da SUBIP/SE e o relatório da assessoria deste CEDF, o parecer é por:

- aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Maria Auxiliadora, localizado no SHIGS Quadra 702, Bloco C, Brasília - Distrito Federal, mantido por instituição com a mesma denominação;
- aprovar as matrizes curriculares para o ensino fundamental e para o ensino médio, anexadas a este parecer;
- validar os estudos realizados com base nos documentos organizacionais aprovados.

Brasília, 17 de dezembro de 2002.

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 17.12.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 264/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

Curso: Ensino Fundamental

Módulo: 40 semanas **Regime**: Anual

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO	SÉRIES							
	CONHECIMENTO	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X
	Moderna – Inglês								
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação para o trabalho será desenvolvida integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.
- 2. Os temas transversais, tais como: Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde e Orientação Sexual, "Trabalho, Consumo e Cidadania", serão trabalhados de forma integrada aos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável.
- 3. O quantitativo de módulos/aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da clientela.
- 4. No ensino fundamental serão oferecidas 4 horas diárias de atividades pedagógicas em 5 módulos/aula com duração de 50 minutos cada, excluído o intervalo, com a duração de 20 minutos.
- 5. Início do turno matutino: 7h20; Término: 11h55.
- 6. Início do turno vespertino: 13h40; Término: 18h.
- 7. O Ensino Religioso não constitui objeto de reprovação.
- 8. Os conteúdos de Informática serão trabalhados de forma integrada aos diversos componentes curriculares.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo do Parecer nº 264/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

Curso: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Turno: Matutino e Vespertino

Turno: Matutino e Vespertino										
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CONHECIMENTO		1 ^a	2 ^a	3 ^a					
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e	Língua Portuguesa	X	X	X					
	suas Tecnologias	Literatura	X	X	X					
		Arte	X	X	X					
		Educação Física	X	X	X					
	Ciências da Natureza,	Matemática	X	X	X					
	Matemática e suas	Física	X	X	X					
	Tecnologias	Química	X	X	X					
		Biologia	X	X	X					
	Ciências Humanas e suas	História	X	X	X					
	Tecnologias	Geografia	X	X	X					
PARTE DIVERSIFICADA Ensino Religioso Língua Estrangeira Moderna			X	X	X					
			X	X	X					
		– Inglês								
Filosofia			X	X	X					
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30					
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000					

Observações:

- 1. A preparação para o trabalho será desenvolvida integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.
- 2. Os temas transversais, tais como: Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, e "Trabalho, Consumo e Cidadania", serão trabalhados de forma integrada aos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável.
- 3. No ensino médio serão oferecidas 5 horas diárias de atividades pedagógicas em 6 módulos/aula de 50 minutos.
- 4. O horário escolar diário do ensino médio se inicia às 7h15 e termina às 12h55, não incluído o tempo do intervalo.
- 5. O intervalo para recreação/repouso do ensino médio é de 20 minutos e não é computado nas 1000 horas.
- 6. O Ensino Religioso não constitui objeto de reprovação.
- 7. O conteúdo de Sociologia fará parte do conteúdo do componente curricular História.
- 8. Os conteúdos de Informática serão trabalhados de forma integrada aos diversos componentes curriculares.